

PARTE II
PODER LEGISLATIVO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XXXVII - Nº 153
TERÇA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2011

www.imprensaoficial.rj.gov.br

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
10ª LEGISLATURA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA**MESA DIRETORA**PRESIDENTE - **Paulo Melo**1º VICE-PRESIDENTE - **Edson Albertassi**2º VICE-PRESIDENTE - **Gilberto Palmars**3º VICE-PRESIDENTE - **Paulo Ramos**4º VICE-PRESIDENTE - **Roberto Henriques**1º SECRETÁRIO - **Wagner Montes**2º SECRETÁRIO - **Graça Matos**3º SECRETÁRIO - **Gerson Bergher**4º SECRETÁRIO - **Dr. José Luiz Nanci**1º SUPLENTE - **Samuel Malafaia**2º SUPLENTE - **Bebeto**3º SUPLENTE - **Alexandre Corrêa**4º SUPLENTE - **Gustavo Tutuca**SECRETÁRIO-GERAL DA MESA DIRETORA - **Walter Luiz Pinto de Oliveira****CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**Presidente - **André Corrêa**Vice-Presidente - **Luiz Martins**Membros - **André Lazaroni - Luiz Paulo - Sabino - Zaquie Teixeira - Iranildo Campos**Suplentes - **Inês Pandeló - Samuquinha - Pedro Fernandes - Jânio Mendes****CORREGEDOR PARLAMENTAR - Comte Bittencourt**CORREGEDOR PARLAMENTAR SUBSTITUTO - **Bernardo Rossi****LIDERANÇAS**LÍDER DO GOVERNO - **André Corrêa**VICE-LÍDERES - 1º **Chiquinho da Mangueira** - 2º **Pedro Fernandes****PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB**LÍDER DA BANCADA - **André Lazaroni**VICE-LÍDERES - 1º **Pedro Fernandes** - 2º **Dica** - 3º **Roberto Dinamite** -4º **Bernardo Rossi****PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB**LÍDER DA BANCADA - **Luiz Paulo**VICE-LÍDERES - 1º **Lucinha** - 2º **Claise Maria Zito****PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT**LÍDER DA BANCADA - **Inês Pandeló**VICE-LÍDERES - 1º **Nilton Salomão** - 2º **André Ceciliano****PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC**LÍDER DA BANCADA - **Coronel Jairo**VICE-LÍDER - **Sabino****PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT**LÍDER DA BANCADA - **Luiz Martins**VICE-LÍDER - 1º **Cidinha Campos** - 2º **Andréia Bussato** - 3º **Jânio**Mendes - 4º **Ricardo Abrão****DEMOCRATAS - DEM**LÍDER DA BANCADA - **Graça Pereira**

VICE-LÍDER -

PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSBLÍDER DA BANCADA - **Rafael do Gordo**VICE-LÍDERES - 1º **Marcelo Simão** - 2º **Rogério Cabral****PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS**LÍDER DA BANCADA - **Comte Bittencourt**

VICE-LÍDER -

PARTIDO PROGRESSISTA - PPLÍDER DA BANCADA - **Dionísio Lins**

VICE-LÍDER -

PARTIDO DA REPÚBLICA - PRLÍDER DA BANCADA - **Édino Fonseca**VICE-LÍDERES - 1º **Clarissa Garotinho** - 2º **Samuquinha** - 3º **Miguel**

Jovvani

PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL - PMNLÍDER DA BANCADA - **Alessandro Calazans****PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL - PT do B**LÍDER DA BANCADA - **Marcos Abrahão****PARTIDO VERDE - PV**LÍDER DA BANCADA - **Aspásia Camargo**

VICE-LÍDER -

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - PC do BLÍDER DA BANCADA - **Enfermeira Rejane****PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB**LÍDER DA BANCADA - **Marcus Vinícius****PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL**LÍDER DA BANCADA - **Áttila Nunes****PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTÃO - PSDC**LÍDER DA BANCADA - **João Peixoto****PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL**LÍDER DA BANCADA - **Marcelo Freixo****PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO - PRB**LÍDER DA BANCADA - **Rosângela Gomes****PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN**LÍDER DA BANCADA - **Geraldo Moreira****PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB**LÍDER DA BANCADA - **Waguinho****PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA - PRP**LÍDER DA BANCADA - **Thiago Pampolha****ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**Home Page: <http://www.alerj.rj.gov.br>E-mail: webmaster@alerj.rj.gov.br**SUMÁRIO**

Expediente Despachado pelo Presidente	1
Fórum Permanente de Desenvolvimento Estratégico do Estado do Rio de Janeiro Jornalista Roberto Marinho	1
Plenário	1
Comissões	2
Atos e Despachos da Mesa Diretora	2
Atos e Despachos do Primeiro Secretário	2
Despachos do Subdiretor-Geral de Recursos Humanos	2
Avisos, Editais e Termos de Contratos	2

Expediente Despachado pelo Presidente**OFÍCIO AGETRANSP/PRESI Nº 457/11**

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2011.

DESPACHO:

A imprimir

Dê-se ciência ao autor.

Em 15.08.2011.

DEPUTADO PAULO MELO, PRESIDENTE

Ref.: Ofício SMRI nº 33/2011

Requerimento de Informações nº 33/2011 - Deputado Marcelo Simão

Exmo Sr. Presidente,

Em atenção ao expediente em epígrafe, recebido nesta Agência em 05/08/2011, sirvo-me do presente para encaminhar, em anexo, manifestação da Câmara de Política Econômica e Tarifária, elaborada em atendimento ao requisitado por Vossa Excelência.

Na expectativa de termos cooperado com V.Exa., permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA

Conselheiro Presidente

AGETRANSP

Ao Excelentíssimo Sr.

Deputado PAULO MELO

MD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ

PARECER

DA MESA DIRETORA AO REQUERIMENTO Nº 120/2011 QUE "REQUER A CESSÃO DO PLENÁRIO BARBOSA LIMA SOBRINHO PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE EXTRAORDINÁRIA PARA ENTREGA DA MEDALHA TIRADENTES."

Autor: DEPUTADA ASPÁSIA CAMARGO

Relator: DEPUTADA GRAÇA MATOS

(FAVORÁVEL)**I - RELATÓRIO**

O REQUERIMENTO TEM COMO OBJETIVO A CESSÃO DO PLENÁRIO BARBOSA LIMA SOBRINHO para a realização de Sessão Solene Extraordinária para entrega da Medalha Tiradentes à Dra. Roberti Helena Bicharra Pinto.

II - VOTO DO RELATOR

Tendo em vista que o pedido formulado pela nobre Deputada cumpre todas as exigências Regimentais, VOTO FAVORÁVEL.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2011.

Deputada GRAÇA MATOS - Relatora

III - CONCLUSÃO

A MESA DIRETORA, em reunião realizada nesta data, decidiu aprovar o Parecer da Relatora, Deputada GRAÇA MATOS, FAVORÁVEL, ao Requerimento nº 120/2011.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2011.

Deputados: PAULO MELO, Presidente; EDSON ALBERTASSI, 1º Vice-Presidente; GILBERTO PALMARES, 2º Vice-Presidente; PAULO RAMOS, 3º Vice-Presidente; GRAÇA MATOS, 2ª Secretária; DR. JOSÉ LUIZ NANJI, 4º Secretário; BEBETO, 2º Suplente.

Fórum Permanente de Desenvolvimento Estratégico do Estado do Rio de Janeiro Jornalista Roberto Marinho

Compõem o Fórum: ALERJ, ABAV-RJ, ABEOC-Regional RJ, ABES, ABH-RJ, ACRJ, ADESG/RIO, AERJ, AMHAM-RIO, CEBDS, CIEE, Clube de Engenharia, CRC-RJ, FAERJ, FECOMERCIO-RJ, FACERJ, FGV, FETRANSPOR, FIRJAN, GESTRIO, IBP, PUC-Rio, REDETEC, RIO CONVENTION & VISITORS BUREAU, SEBRAE-RJ, SESCON, SNA, SINDRIO, UENF, UERJ, UEZO, UGF, UFF, UFRJ.

CÂMARAS SETORIAIS**AGENDA DE REUNIÕES 2011****4ª Reunião da Câmara Setorial de Negócios Internacionais**

Data: 16 de agosto de 2011

Hora: 10h

Local: ACRJ - Rua Candelária, 9 - 12º andar - Sala VP

Assunto: Apresentação das conclusões do II Seminário de Comércio Internacional da Amcham-RJ, pelo representante da Câmara Americana de Comércio Pedro Henrique Alves Santana.

5ª Reunião da Câmara Setorial de Desenvolvimento Sustentável

Data: 18 de agosto de 2011

Hora: 10h

Local: Sebrae - Rua Santa Luzia, 685 - 9º andar - Sala Octávio Pena

Assunto: Apresentação do projeto "Rio Cidade Sustentável" desenvolvido pelo Cebds em parceria com o Governo do estado, que oferece conhecimento em tecnologias verdes e uma abordagem diferenciada para garantir o desenvolvimento sustentável em áreas urbanas. Na ocasião o Cebds também apresentará o projeto de "tropicalização" do Visão 2050.

GEIZA ROCHA,

Subdiretor-Geral do Fórum Permanente de Desenvolvimento Estratégico do Estado do Rio de Janeiro Jornalista Roberto Marinho

Id: 1178720

Plenário***PARECER ORAL**

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 677/2011 QUE "ANTECIPA AS DATAS DE IMPLEMENTAÇÃO DA MAJORAÇÃO VENCIMENTAL ESTABELECIDA PELA LEI Nº 5.539, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009, CONCEDE MAJORAÇÃO VENCIMENTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DE QUE TRATAM AS LEIS Nº 1.614, DE 24 DE JANEIRO DE 1990, 5.584, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009, E 1.348, DE 23 DE SETEMBRO DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: Poder Executivo

Autores das emendas: Deputado LUIZ PAULO (nºs 01 a 06)

Deputado PAULO MELO (nºs 07 a 16)

Deputada INÊS PANDELO (nºs 17 a 21)

Deputada JANIRA ROCHA (nºs 22 a 26)

Deputado SABINO (nºs 27 a 33)

Deputado MARCOS ABRÃO (nº 34)

Deputado ZAQUEU TEIXEIRA (nºs 35 e 36)

Deputado PAULO RAMOS (Nºs 37 a 41)

Deputado WAGNER MONTES (nº 42)

Deputada ANDREIA BUSATTO (nº 43)

Deputado COMTE BITTENCOURT (nºs 44 a 51 e 64)

Deputado FLÁVIO BOLSONARO (nºs 52 a 54)

Deputada ENFERMEIRA REJANE (nºs 55 a 59)

Deputada ASPÁSIA CAMARGO (nºs 60 a 63)

Relator: Deputado Rafael Picciani

FAVORÁVEL ÀS EMENDAS NºS 09, 29, 30, 31, 46 E 64
FAVORÁVEL COM SUBEMENDA ÀS EMENDAS NºS 10, 24 E 33
PREJUDICADAS AS EMENDAS NºS 17, 43, 45 E 53 PELA REJEIÇÃO DA EMENDA Nº 0220, 27, 44, 47 E 56 PELA REJEIÇÃO DA EMENDA Nº 11
37 E 48 PELA REJEIÇÃO DA EMENDA Nº 28
40 PELA APROVAÇÃO COM SUBEMENDA DA EMENDA Nº 24
50 E 57 PELA APROVAÇÃO DA EMENDA Nº 31
51 E 59 PELA APROVAÇÃO DA EMENDA Nº 29**CONTRÁRIO ÀS DEMAIS EMENDAS**

(Concluindo por Substitutivo)

I - RELATÓRIO

Trata-se de exame de 64 (sessenta e quatro) emendas de plenário apresentadas ao projeto de lei que "ANTECIPA AS DATAS DE IMPLEMENTAÇÃO DA MAJORAÇÃO VENCIMENTAL ESTABELECIDA PELA LEI Nº 5.539, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009, CONCEDE MAJORAÇÃO VENCIMENTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DE QUE TRATAM AS LEIS Nº 1.614, DE 24 DE JANEIRO DE 1990, 5.584, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009, E 1.348, DE 23 DE SETEMBRO DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

II - PARECER DO RELATOR

Após análise das emendas apresentadas pelo Nobres Deputados, concluiu-se que as emendas nºs 09, 29, 30, 31, 46 E 64 contribuem para o aprimoramento da proposição, as emendas nºs 10, 24 e 33 contribuem para o aprimoramento da matéria desde que recebam alterações através das subemendas ora apresentadas e encontram-se prejudicadas as emendas nºs 17, 43, 45 E 53 pela rejeição da emenda nº 02; as emendas nºs 20, 27, 44, 47 E 56 pela rejeição da emenda nº 11; as emendas nºs 37 E 48 pela rejeição da emenda nº 28; as emendas nº 40 pela aprovação com subemenda da emenda nº 24; 50 E 57 pela aprovação da emenda nº 31 e 51 E 59 pela aprovação da emenda nº 29.

SUBEMENDA À EMENDA Nº 10

O Artigo 1º da proposição passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica antecipada para julho de 2011, julho de 2012 e julho de 2013 a implementação das parcelas referentes aos meses de julho de 2012, julho de 2013, julho de 2014 e julho de 2015, constantes da tabela remuneratória prevista pelo anexo I da Lei nº 5.539, de 10 de setembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 5.584, de 02 de dezembro de 2009, para os servidores públicos integrantes das carreiras de magistério de que tratam as leis acima referidas."

SUBEMENDA À EMENDA Nº 24

A proposição fica acrescida do seguinte artigo:

"Art. - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o valor da remuneração da função de confiança de animador cultural em 14,6% (quatorze inteiros e seis décimos por cento), com efeitos financeiros a contar de setembro de 2011."

SUBEMENDA À EMENDA Nº 33

Adiciona-se ao artigo 6º o seguinte parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 6º - (...).

Parágrafo Único: A tabela de vencimentos-base contida no Anexo II desta Lei deverá resguardar o percentual de 8% (oito inteiros por cento) de interstício cumulativo entre as referências do mesmo nível de escolaridade e entre o nível final de uma escolaridade e o inicial da outra.

Diante do exposto, o meu parecer às emendas de plenário apresentadas ao Projeto de Lei nº 292/2011 é FAVORÁVEL ÀS EMENDAS NºS 09, 29, 30, 31, 46 E 64, FAVORÁVEL COM SUBEMENDA ÀS EMENDAS NºS 10, 24 E 33; PREJUDICADAS AS EMENDAS NºS 17, 43, 45 E 53 PELA REJEIÇÃO DA EMENDA Nº 02; 20, 27, 44, 47 E 56 PELA REJEIÇÃO DA EMENDA Nº 11; 37 E 48 PELA REJEIÇÃO DA EMENDA Nº 28; 40 PELA APROVAÇÃO COM SUBEMENDA DA EMENDA Nº 24; 50 E 57 PELA APROVAÇÃO DA EMENDA Nº 31; 51 E 59 PELA APROVAÇÃO DA EMENDA Nº 29; CONTRÁRIO ÀS DEMAIS EMENDAS, concluindo por Substitutivo com a seguinte redação:

SUBSTITUTIVO

ANTECIPA AS DATAS DE IMPLEMENTAÇÃO DA MAJORAÇÃO VENCIMENTAL ESTABELECIDA PELA LEI Nº 5.539, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009, CONCEDE MAJORAÇÃO VENCIMENTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DE QUE TRATAM AS LEIS Nº 1.614, DE 24 DE JANEIRO DE 1990, 5.584, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009, E 1.348, DE 23 DE SETEMBRO DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

Art. 1º - Fica antecipada para julho de 2011, julho de 2012 e julho de 2013 a implementação das parcelas referentes aos meses de julho de 2012, julho de 2013, julho de 2014 e julho de 2015, constantes da tabela remuneratória prevista pelo anexo I da Lei nº 5.539, de 10 de setembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 5.584, de 02 de dezembro de 2009, para os servidores públicos integrantes das carreiras de magistério de que tratam as leis acima referidas.

§1º - Fica garantido o abono das faltas dos dias paralisados, com integral recebimento dos seus proventos, relativo ao ano letivo de 2011.

§2º - A Secretaria de Estado de Educação regulamentará o calendário escolar referente à reposição dos dias paralisados no ano letivo de 2011

Art. 2º - Serão majorados em 5% (cinco por cento), a partir do mês de referência setembro de 2011, os vencimentos-base dos servidores públicos integrantes da carreira de magistério da Secretaria de Estado de Educação e da Secretaria de Estado de Cultura do Estado do Rio de Janeiro, regidos pela Lei nº 1.614, de 24 de janeiro de 1990 e pela Lei nº 5.584, de 02 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Por conta da antecipação prevista pelo art. 1º e da majoração vencimental estabelecida pelo art. 2º desta Lei, o Anexo I da Lei nº 5.539, de 10 de setembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 5.584, de 02 de dezembro de 2009, passa a ter a redação estabelecida pelo Anexo I desta Lei.

§1º - Os servidores integrantes do quadro de magistério da Secretaria de Estado de Educação e da Secretaria de Estado de Cultura regidos pela Lei nº 1.614, de 24 de janeiro de 1990 e Lei nº 5.584 terão sua carga horária distribuída, sendo 2/3 em sala e 1/3 em horário de planejamento.

§2º - Os ocupantes dos cargos originado da Lei nº 1.348, de 23 de setembro de 1988 e oriundos do concurso de 1994 farão jus ao enquadramento por formação sempre que comprovarem a aquisição do grau de escolaridade correlato

Art. 4º - Fica antecipada, para julho de 2011, a integralização da absorção das parcelas constantes da tabela remuneratória prevista pelo Anexo II da Lei nº 5.539, de 10 de setembro de 2009, para os servidores públicos ocupantes de cargos de apoio da Secretaria de Estado de Educação e da Secretaria de Estado de Cultura do Estado do Rio de Janeiro, regidos pela Lei nº 1.348, de 23 de setembro de 1988.

Art. 5º - Ficam fixados, na forma do Anexo II desta Lei, a partir do mês de referência setembro de 2011, os vencimentos base relativos aos cargos públicos efetivos integrantes do quadro de apoio da Secretaria de Estado de Educação e da Secretaria de Estado de Cultura do Estado do Rio de Janeiro, regidos pela Lei nº 1.348, de 23 de setembro de 1988.

Art. 6º - Por conta da antecipação estabelecida pelo art. 4º e da fixação de vencimentos base efetuada pelo art. 5º desta Lei, o Anexo II da Lei nº 5.539, de 10 de setembro de 2009, passa a ter a redação estabelecida pelo Anexo II desta Lei.

Parágrafo Único - A tabela de vencimentos-base contida no Anexo II desta Lei deverá resguardar o percentual de 8% (oito inteiros por cento) de interstício cumulativo entre as referências do mesmo nível de escolaridade e entre o nível final de uma escolaridade e o inicial da outra.

Art. 7º - Os servidores públicos integrantes do quadro de apoio da extinta Fundação de Apoio à Escola Pública do Estado do Rio de Janeiro - FAEP, transferidos para o quadro da Secretaria de Estado de Educação ou da Secretaria de Estado de Cultura do Estado do Rio de Janeiro de acordo com a Lei nº 2.512, de 11 de janeiro de 1996, serão enquadrados na tabela constante do Anexo II desta Lei de acordo com os critérios previstos pela Lei nº 1.348, de 23 de setembro de 1988, com aplicação e efeitos financeiros a partir do mês de referência setembro de 2011.

Parágrafo único - O quadro de servidores a que se refere a Lei nº 1.348/1988 passa a denominar-se "Pessoal Administrativo Educacional